



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

segunda-feira, 5 de dezembro de 2011

Ano I - Edição nº 00054

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br)

D176B07B7760E036D4E0187AE730DDBF

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- Lei nº 561 de 16 de Novembro de 2011 - Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim junto à União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia e Nome de Fantasia União dos Vereadores do Brasil "Estadual Bahia - UVB BA e dá outras providências.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

*A serviço do Cidadão.*

**LEI Nº. 561, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.**

**DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM JUNTO À UNIÃO DAS CÂMARAS E VEREADORES DO ESTADO DA BAHIA E NOME DE FANTASIA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL “ESTADUAL BAHIA – UVB BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica filiada a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim à União das Câmaras e Vereadores do Estado da Bahia e nome de fantasia União dos Vereadores do Brasil Estadual Bahia – UVB BA, devendo essa participar de forma efetiva, pelos parlamentares que a compõem, de todos os atos internos facultados pelo Estatuto que regulamenta a respectiva Entidade de Classe.

**§ 1º** - A participação dos parlamentares, seja no exercício das suas prerrogativas, seja no cumprimento de deveres, se dará de forma independente e direta, sem necessidade de mediação por quem quer que seja.

**§ 2º** - Fica a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim autorizada a adimplir junto à entidade com o valor mensal a ser estipulado no Termo de Adesão.

**Art. 2º** - Fica assegurada a Câmara Municipal, por seus Vereadores componentes, usar irrestritamente a integralidade da estrutura física e de pessoal da Entidade, bem como:

**I** – Gratuidade na participação de qualquer mobilização ou evento, ocorrentes no Estado da Bahia, em que tenha como escopo a disseminação de informações e conhecimentos necessários a legítima atuação parlamentar;

**II** – Disponibilidade gratuita de programa de informática, a ser implantado por instituição formalmente cooperada com a Entidade de Classe, para o fim de contribuir com o mister parlamentar, notadamente nas áreas de processo legislativo a gestão administrativa da Câmara, sem prejuízo de outros, tudo na forma a ser disciplinado no Termo de Adesão;

Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.(75) 3326.2211 e-mail [pmbvt@yahoo.com.br](mailto:pmbvt@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



*Estado da Bahia*

***Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim***

**CNPJ: 13.718.176/0001-25**

*A serviço do Cidadão.*

**III** – Apoio gratuito, mediante consultas, na área jurídica, contábil e de planejamento orçamentário, devendo tal se dá na sede da Entidade de Classe.

**Parágrafo Único** – Continuam garantidos todos os direitos decorrentes do Estatuto que regulamenta a Entidade de Classe.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 16 de novembro de 2011.

**Hiran Campos Nascimento**  
Prefeito Municipal

[Praça Rui Barbosa, 252 Centro - Tel.\(75\) 3326.2211 e-mail \[pmbvt@yahoo.com.br\]\(mailto:pmbvt@yahoo.com.br\)](#)